

Lei nº 570

Dispõe sobre autorização para *aquisição de imóvel* e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da **Sra. Inez de Souza Pinto**, uma área de terreno urbano situada na Av. Cristiano Dias Lopes Filho, s/n, no Distrito de Vinhático, medindo 24m², (vinte e quatro metros quadrados), pelo valor de até **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, nos termos da *avaliação prévia* realizada pelo município, limitando-se ao Norte com Inez de Souza Pinto; ao Sul com quem de direito; a Leste com quem de direito e a Oeste com Inez de Souza Pinto.

Art. 2º - O terreno citado no artigo 1º, destinar-se-á a complementação de outros terrenos já adquiridos pela Prefeitura para a construção de uma Quadra Poliesportiva, em convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, para uso exclusivo dos alunos da Escola Municipal Pedro Palácios.

Art. 3º - Será utilizado a dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura dos Orçamento de 2003.

Art. 4º - Não havendo acordo com a proprietária em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o Município de Montanha, autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 16 de março de 2004.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal